

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.946.439/0001-74, situada na Rua Principal, Sagrada Família, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN portadora do CPF nº 026.124.519-86 residente e domiciliado no Município de Planalto, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº010/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
02	01	CESTAS	link	UN	550	43,00	23.650,00
		BÁSICAS					
		EMBALADAS EM					
		FARDOS					
		TRANSPARENTE					
		RESISTENTES ,					
		CONSTITUÍDAS					
		DOS ITENS					
		ABAIXO					
		RELACIONADOS,					
		OS QUAIS					
		FORMAM 01					
		(UMA) CESTA					
		BÁSICA:					
		ÁGUA SANITÁRIA					
		embalagem 1 litro					
		- composição:					
		hipoclorito de					
		Sódio e água;					

Josli

gools zor

4



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis. 1583

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade minima de 12 meses, a Partir da data de entrega. CREME DENTAL COM FLÜOR : 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência				 	
Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega. CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	pri	ncipio ativo:			
Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade minima de 12 meses, a Partir da data de entrega. CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	hip	oclorito de			
ativo 2,0% a 2,5% p/p. validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega. CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
p/p. validade minima de 12 meses, a Partir da data de entrega. CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÉNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega. CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1	The second secon			
meses, a Partir da data de entrega. CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1 .		1		
data de entrega. CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
CREME DENTAL COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
COM FLÚOR . 90 gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
gr(Tubo com 90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
90gr.), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência		M FLÚOR . 90			
embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	gr(Tubo com			
embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	90	gr.), na			
deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	en	balagem	l		
data de fabricação, validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
validade e número de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÈNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
de lote. Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
Buchas Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
Face Para Lavar Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
Louça (2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
(2 unidades em cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
cada cesta básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
básica). PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1	ELECT AND ADDRESS OF THE PARTY	1		
PAPEL HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1	TAKEN DESCRIPTION			
HIGIÊNICO - Rolo picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	bá	sica).			
picotado e gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	PA	PEL			
gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	HI	GIÊNICO - Rolo			
gofrado, de folha simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	l pic	otado e			
simples com medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
medida media 30 metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
metros x 10cm de alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
alta qualidade. 100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
100% celulose virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
virgem. SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
SABÃO EM PÓ PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
PACOTE (1 KG) embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência					
embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência	1 1 1				
plástica de primeira linha, azul, com aparência					
primeira linha, azul, com aparência					
azul, com aparência	plá	stica de			
aparência	pri	meira linha,			
aparência	1 1 1				
I IUNITORME. ISENTOSI I I I I I		forme, Isentos			
de sujeiras e	1 1 1				
materiais					
estranhos. Solúvel	1 1 1				
	1 1 1	The first of the control of the cont			
rapidamente em	1 1 .	l l			
agua.	Llag	ua.			

ileeze

polo

3001



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESCOVA	DENTAL			
adulto	Possui			
	1			
cerdas co				
arredonda	idas que			
limpam o	s dentes			
e massa				
gengiva,				
a líng	jua e			
ajudando	а			
remover	as			
bactérias	•			
causa m	al hálito.			
Cerdas M	édias			
(2 unida				
cada	cesta			
básica).				
DETERGI	ENTE DE			
1 1 1				
LOUÇA	1			
Desengor				
COMPOS	IÇÃO:			
Tensoativ				
Aniônicos	1			
Sequestra				
Conserva	ntes,			
Espessan	te.			
Corante,	,			
	Á l			
Fragrância				
COMPON	IENTE			
ATIVO:	Linear			
1 1 1				
Sulfonato	1			
Embalage	em			
circular,				
embalage	m 500ml			
SABÃO	EM			
BARRA -				
TRANSLU	JCIDA,			
fragrância				
tamanho	200gr,			
Solúvel e				
	nflamável.			
UNID				
1 1 1	TC			
SABONE				
BARRA	180gr			
composto				
ácidos gr				
l lorigem a	nimal ou		L	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	um 8 alca BAC perf ALC ANT PAF Eml	etal e possuem pH na faixa de a 9,5 (pH dino) ANTI CTERICIDA, fumes suaves. COOL GEL 70, FISEPTICO RA AS MÃOS — calagem 500ml COOL GEL GEL				
02	O2 CES BÁS EMI FAF TRA RES COS ABA REI OS FOF (UM BÁS O1 arro grup clas Tipo de ider proo fabr de líqu 01 ólec l, emb cad ider proo fabr	STAS BICAS BALADAS EM RDOS ANSPARENTE SISTENTES , NSTITUÍDAS S ITENS AIXO ACIONADOS, QUAIS RMAM 01 IA) CESTA SICA: unidade de los branco, los beneficiado, los beneficiados, los benefi	UN	300	79,00	23.700,00

Hoshi

porlo.

30 N.

A



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01 unidade de				
farinha de trigo,				
especial,			0 .	
embalagem de 5		,	s.	
Kg ,contendo				
identificação do	1			
produto, marca do				
fabricante, prazo	I			
de validade, peso				
1 1 1				
líquido. O produto				
deverá ter aspecto				
de pó fino branco.				
01 unidade de				
açúcar Cristal,				
especial, cor clara,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
embalagem de 2				
Kg, contendo				
identificação do	l I			
produto, marca do				
fabricante, prazo				
de validade.				
02 unidades de				
feijão Preto Tipo I,				
in natura, novo,				
grãos inteiros,				
embalagem de				
1Kg cada,				
contendo				
identificação do			S.	
produto, marca do				
fabricante, prazo				
de validade, peso				
líquido.				
02 duas unidades				
de FUBÁ DE				
MILHO, 1 kg cada				
01 unidades de				
MACARRÃO tipo	l .			
espaguete, massa				
de sêmola com	1			
ovos. Embalagem				
plástica de 2 Kg				
cada, contendo				
identificação do				
produto, marca do	I I			
fabricante, data de				
fabricação, prazo				

yodi Porls.

304;

AP



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

au vanado.	TOTAL	47.350,00
fabricante, prazo da validade.		
produto, marca do		
contendo identificação do		
plástica 1 Kg,		
refinado, iodado. Embalagem		
de validade. 01 unidade de SAL		

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos pertinentes ao presente Contrato dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereco já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragráfo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

John.





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos (Cestas Básicas e Kits Material de Higiene e Limpeza), deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria de Assistência Social.
- b) Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se a mão de obra necessária dos ajudantes para descarregar as cestas básicas entregues já montadas e embaladas até o almoxarifado ou local adeguado na Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto - Pr.
- c) A Contratada deverá emabalar as cestas básicas, bem como os KITs de higiene e limpeza, em sacos plásticos transparentes e resistentes.
- d) Os itens serão conferidos no ato do recebimento, e eventuais inconsistências serão informadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue endereços abaixo, conforme solicitado no pedido de entrega:
- e)O requerimento deverá conter as seguintes informações:
 - 1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante:
 - 2. Discriminação dos itens a serem adquiridos;
 - 3. Local onde serão entregues os itens;
 - 4. Prazo para entrega dos mesmos;

Joshi Colo



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5. Quantidade dos itens;
- 6. Assinatura da Secretária solicitante:
- f) As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:
- 1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- 2. Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.
- g) As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
- i) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, crachá,) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- j) As despesas com transporte, fretes, embalagem das cestas, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- k)Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s),obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- I) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
02160	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01020				
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000				

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

islay

porla

BON,

40



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

isley

polo

BON, D



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do

Loshi.

polo

BONi

#



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; q) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

jorli porti

porlo zoni 40



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 04 de março de 2022.

CONTRATANTE

Josli maistela Hostmann CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs Secretário de Planejamento e Supervisão